



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

**EDITAL Nº 004/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre o Concurso de Carroças Ornamentadas em alusão à Abertura do “Arraiá das Caraubeiras – O São João de Todo Mundo” - Edição 2026.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULT)**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis que a regem, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para participação do **CONCURSO DE CARROÇAS ORNAMENTADAS**, a se realizar no dia 02 de junho do corrente ano, a partir das 17h, no Cortejo de Abertura do “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – O São João de Todo Mundo” Edição 2026.

O Cortejo de Abertura do Arraiá das Caraubeiras foi idealizado com a finalidade de iniciar o período do festejos juninos no município de Caraúbas/RN, com um grande passeio de carroças ornamentadas dos mais diversos segmentos da Prefeitura Municipal, organizações e entidades do Município, representações do comércio, entre outras representações, onde buscará premiar, mediante inscrição, as carroças mais ornamentadas e que atingirem a maior pontuação.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA DE PRAZOS</b>	
<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	<b>27 de maio de 2026</b>
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	<b>De 27 de maio até 01 junho de 2026</b>
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	<b>01 de junho de 2026</b>
RESULTADO DOS GANHADORES	<b>02 de junho de 2026</b>
PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO	<b>Até 90 dias após o resultado</b>





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

**1 – DO OBJETIVO:**

**1.1** - A realização do concurso de carroças estilizadas objetiva fomentar a tradição dos cortejos juninos, na abertura dos festejos do mês de junho, no município, promovendo Arte e Cultura para sociedade;

**1.2** - Oportunizar aos amantes do São João, o estímulo e a interação por meio da ornamentação de carroças, atraindo olhares, uma vez que o concurso é parte importante e tradicional dos festejos para a época;

**1.3** - Dar visibilidade à abertura do calendário festivo para o mês de junho no nosso município e às mais variadas formas de expressão por meio da ornamentação das carroças ;

**1.4** - Conceder, com recursos do Tesouro Municipal, premiação exclusiva por inscrição das carroças, em colocação a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e comissão julgadora entre os inscritos.

**2 - DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1** - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h (horário de Brasília), a partir do primeiro dia útil e encerrando-se às 12:00h, no último dia de prazo;

**2.2** – A inscrição da carroça, será efetuada através do preenchimento da ficha de inscrição (**ANEXO I**), por um membro representante do grupo e entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Casa de Cultura Popular Manoel do Violão, com a documentação constante no item 2.3 deste edital;

**2.3** - Deverão ser fornecidos, no ato da inscrição: os Dados Pessoais e Bancários, cópias do CPF, RG e endereço do concorrente - necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito;

**2.4** - Fica facultada a cada instituição participante inscrever quantas carroças desejar, dando a cada uma denominação diferente;

**2.5** - Acontecendo que mais de uma carroça da mesma instituição atingir maiores notas, será considerada apenas a de melhor classificação, em seguida, as das outras instituições com pontuação seguinte;

**2.6** - No ato da inscrição, deverão ser entregues os dados e características da carroça (ou





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

carroças) participantes, por instituição, necessários para a identificação da carroça;

2.7 – Nos casos em que a ficha for preenchida e a documentação não for entregue dentro do prazo estabelecido, a carroça poderá se apresentar, porém, não concorrerá ao prêmio junto as demais, considerando o fato da documentação ser parte necessária para a realização efetiva do pagamento da premiação.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO:**

3.1 - A ordem de apresentação/cortejo das carroças serão definidas de acordo com a ordem de chegada no local de saída do trajeto, sendo as numerações entregues anteriormente, no ato da inscrição, junto à esta Secretaria Municipal;

3.2 - As concorrentes deverão estar presentes no horário programado do evento com a devida numeração posicionada e fixada na carroça em local visível e de fácil identificação, caso contrário, será automaticamente desclassificada;

3.3 - O percurso deverá ser realizado em sua totalidade, com saída prevista para às 17h, da Avenida Jório Fernandes, finalizando na Casa de Cultura Popular Manoel do Violão, local onde serão divulgados os resultados dos ganhadores deste concurso;

3.4 - As carroças deverão chegar ao local da saída às 16h (dezesesseis horas), ou seja 01 (uma) hora antes do horário previsto para saída do Cortejo, para uma melhor organização e evitar possíveis transtornos;

### **4 – DA COMISSÃO JULGADORA:**

4.1 - A Comissão Julgadora será composta por 01 (um) Presidente e mais 04 (quatro) Membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento e, estando todos devidamente identificados através de crachá;

4.2 – Todos os critérios de avaliação serão julgados única e exclusivamente pelos componentes da comissão;

4.3 - Para a apuração do resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento, relacionados no item 5;

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, o desempate será feito através da maior nota no quesito “Criatividade e Originalidade”, da ficha de avaliação do Presidente da





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

Comissão Julgadora, servindo como uma espécie de “Voto de Minerva”. Caso as notas coincidam novamente, será considerada a maior do quesito “Tema e Coerência”;

**4.5** - Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez);

**4.6** – Fica expressamente proibida a utilização de paredões de som, sistemas automotivos de alta potência, reboques sonoros, caixas amplificadas profissionais de grande porte, “bobs”, mesas de som profissionais ou equipamentos similares que comprometam a harmonia, segurança e organização do evento, que estejam junto das carroças. Os equipamentos permitidos deverão possuir potência compatível com caixas acústicas portáteis de uso recreativo, limitado a equipamento portátil com potência máxima de até 160W RMS.

**4.7** - Não será tolerada nenhuma carroça que esteja utilizando o equipamento de sonorização de maneira desproporcional, com o volume acima dos limites de tolerância permitidos e seguro para as pessoas e animais;

## **5 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

**5.1** - As carroças serão julgadas conforme originalidade e criatividade, tema e animação;

**5.2** - Os critérios de avaliação observados pela Comissão Julgadora, levará em conta o que estabelece este regulamento, considerando:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação máxima</b>
a) Criatividade	10
b) Originalidade	10
c) Tema e Coerência	10
d) Animação	10

**5.3** - Para efeitos deste edital, entende-se:

**I) Criatividade:** Avaliação da originalidade e criatividade das decorações das carroças, levando em consideração a inovação e a capacidade de surpreender o público;

**II) Tema e Coerência:** Avaliação da conexão entre o tema proposto na decoração da carroça e elementos juninos e históricos, unindo harmonia e conceito proposto;

**III) Animação:** A carroça que melhor se apresentar passando alegria, vibração e animação no seu interior para o público.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

## **6 - DA PREMIAÇÃO:**

**6.1** - O resultado final do Concurso será divulgado ainda no dia 02 de junho de 2026 dentro da programação da Abertura do Arraiá das Caraubeiras, na Casa de Cultura Popular “Manoel do Violão”;

**6.2** - Os vencedores receberão os seguintes prêmios:

**1º Lugar** – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**2º lugar** – R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

**3º lugar** – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

## **7 – DAS NORMAS DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL:**

**7.1** – Serão cumpridos a rigor o que diz nos Art. 3 e 4. do Decreto Municipal Nº 080/2025, que regulamenta a realização de eventos que envolvam o uso de animais no município de Caraúbas/RN, com foco no bem-estar animal:

*“Art. 3º - A participação de animais de tração em eventos no Município de Caraúbas será permitida mediante o cumprimento das seguintes condições:*

*I – Avaliação da saúde dos animais: todos os animais envolvidos no evento deverão ser submetidos a exame clínico por médico veterinário do Município, no local do evento, antes do início do percurso, com emissão de atestado de aptidão para o trabalho de tração;*

*II – Disponibilização de água e alimentação: os organizadores do evento e os proprietários dos animais deverão garantir o acesso a água potável e alimentação adequada (feno ou equivalente) no início e ao final do percurso, com instalação de pontos de hidratação e alimentação nos locais de largada e chegada, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura;*

*III – Proibição de ruídos excessivos: fica expressamente vedada a utilização de “paredões” de som ou qualquer aparelho gerando pressão sonora próximo as carroças, que possa causar danos a saúde ou bem-estar do animal, devendo os níveis de ruído serem aferidos pela Comissão Municipal de Fiscalização de Eventos com Uso de Animais;*

*IV – Limitação do percurso: o trajeto do “Passeio de Carroças Ornamentadas” ou eventos similares não poderá exceder 3(três) quilômetros;*

*V – Fiscalização do peso e condições das carroças: o peso total das carroças, incluindo*





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

*ornamentações, será avaliado pelo médico veterinário que levará em consideração o porte do animal e demais condições para definir e coibir excessos, sendo vedada a utilização de estruturas metálicas ou materiais que possam causar ferimentos aos animais;*

*VI – Aptidão física dos animais: além da avaliação no local, será proibida a participação de animais em estado de gestação, subnutrição, com sinais de doença, lesões ou exaustão, conforme constatado por médico veterinário.*

*VII - Iluminação Artificial: fica proibida a utilização de iluminação artificial que produza efeitos estroboscópicos (luzes que piscam rapidamente), mudanças bruscas e intermitentes de cores e/ou focos de luz direta direcionados aos olhos dos animais;*

*VIII - Idade e sobriedade dos condutores: não será permitida a condução de animais equinos, muares e asininos durante eventos, por pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos e pessoas que se encontrem visivelmente sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias psicoativas.*

**Art. 4º - Os proprietários ou responsáveis pelos animais participantes do evento deverão:**

*I – Submeter os animais à avaliação do médico veterinário municipal no local do evento, sob pena de exclusão do evento;*

*II – Garantir que os animais sejam tratados com dignidade durante todo o percurso, providenciando os cuidados necessários em caso de sinais de desconforto ou exaustão;*

*III – Cumprir as orientações da fiscalização municipal, sujeitando-se às sanções previstas neste Decreto em caso de descumprimento.”*

## **8- DA PENALIDADE:**

**8.1 –** Sofrerão penalidades, as carroças que:

**I –** Não cumprirem o que estabelece o Decreto Municipal Nº 080/2025, que regulamenta a realização de eventos que envolvam o uso de animais no município de Caraúbas/RN, com foco no bem-estar animal;

**II –** O consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos de idade. *(Em caso de identificação, a carroça concorrente será notificada e automaticamente perderá parte da pontuação);*

**III -** A utilização de fogos de estampido, artifício e similares no decorrer do trajeto,





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

sob pena de desclassificação;

**IV** – Não iniciarem o percurso pela Av. Jório Fernandes, local oficial de saída do cortejo. *(As carroças que saírem e entrarem no trajeto oficial por qualquer motivo, após o início do cortejo, serão automaticamente desclassificadas);*

**V** – Descumprirem o que diz o item 4.6 deste edital, que estabelece o tipo de sonorização a ser utilizada em cada carroça. *(As carroças que utilizarem a sonorização inadequada, serão desclassificadas e orientadas a sair do cortejo).*

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1** - As despesas decorrentes da execução desse projeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a serem classificadas conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA:** Município de Caraúbas

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**AÇÃO:** 2094 – Manutenção das Atividades Culturais

**DESPESA:** 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despor. e Outras

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**9.2** - O pagamento da premiação exclusiva por participação será efetuado através de crédito em conta de **titularidade do representante**, a ser indicada obrigatoriamente no ato da inscrição;

**9.3** - Somente serão consideradas as inscrições que atendem as exigências constantes nos itens 2.2 e 2.3 do presente edital;

**9.4** - Através da inscrição, o responsável concorda com o regulamento do Edital.

## **10 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**10.1** – Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros;

**10.2** - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento;





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

**10.3** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) será responsável pela organização deste concurso e, através de seu Secretário, nomeará a Comissão Julgadora do Concurso;

**10.4** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão Organizadora do Concurso.

Caraúbas/RN, 25 de maio de 2026

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
*Prefeito Municipal*

**FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Cultura e Turismo*





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS INFORMATIVOS</b>	
<b>1. DADOS RESPONSÁVEL</b>	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Celular:	
<b>2. DADOS DA CARROÇA</b>	
Nome da Carroça:	
Instituição:	
Sinopse do Tema/Homenagem: (Opcional)	
<b>3. DADOS BANCÁRIOS</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA Nº:	
CONTA Nº	* CORRENTE ( ) * POUPANÇA ( ) V:
<b>4. DECLARAÇÃO</b>	
<i>I - Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº xxx/2026;</i>	
<i>II - Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.</i>	
<i>III - As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade.</i>	
Caraúbas/RN ____ de _____ de 2026	
_____ Assinatura obrigatória do(a) proponente	

